



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.157, de 18 de maio de 2012.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15 de maio de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária não contemplada no orçamento:

|                     |   |                                       |
|---------------------|---|---------------------------------------|
| Órgão               | 0701                                    | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função              | 08                                      | Assistência Social                    |
| Subfunção           | 241                                     | Assistência ao Idoso                  |
| Programa            | 0014                                    | Proteção Social Básica                |
|                     | 08.241.0014.2025.02.500.024             | Grupo Conviver                        |
| Categoria Econômica |   |                                       |
| 4.4.90.52.00        | Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 100.000,00                        |
| Total .....         |   | R\$ 100.000,00                        |

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica indicado como recurso, excesso de arrecadação na seguinte receita:

|                  |   |                |
|------------------|---|----------------|
| 2.4.7.2.99.00.27 | Convênio c/ SEDS – Aquisição de Veículo para o Centro de Atenção ao Idoso – Conviver..... | R\$ 100.000,00 |
|------------------|---|----------------|

Total.....R\$ 100.000,00



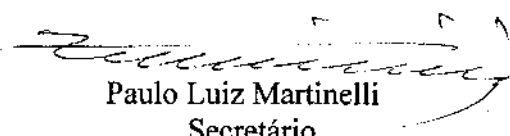
# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual do exercício de 2012, o custo total do programa de governo e da ação governamental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário